



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 002/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Engenheiro Civil, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente a seguinte categoria funcional:

CATEGORIA FUNCIONAL:	Nº. DE CONTRATOS
Engenheiro Civil	01

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.

Art. 3º. A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º. As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignada à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2022.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres Vereadores: O Projeto de Lei, que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa, tem por objetivo solicitar autorização para que o Poder Executivo Municipal realize a contratação temporária de profissional, para a categoria funcional de Engenheiro Civil.

A contratação, em caráter excepcional, para a categoria funcional de Engenheiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

Civil, visa suprir necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em especial o setor de Engenharia, em decorrência do aumento de demanda de serviços.

Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Concurso para serem efetivados no referido cargo se faz essencial a contratação temporária e excepcional até que perdure a necessidade ou que seja realizado novo Concurso Público.

As contratações seguirão a ordem de classificação de candidatos selecionados em processo seletivo simplificado.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO  
Prefeito Municipal de Vila Maria